



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 756A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 756A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2000, de 01 de junho de 2022.

“Dispõe sobre denominação de prédio público, nos moldes que especifica.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:”

Art. 1º. Fica denominado **VESTIÁRIO - JOSÉ GLISOSTO DE OLIVEIRA(PARANÁ)** o prédio público localizado Alameda Suécia, nº 76, em Coroados-SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados, 01 de junho de 2022.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal
João Arantes Silva
Chefe de Gabinete

Lei nº 2001, de 01 de junho de 2022.

“Dispõe sobre denominação de prédio público, nos moldes que especifica.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:”

Art. 1º. Fica denominado **CONJUNTO DE PISCINAS - MARIA ELIZA RODRIGUES DE SOUZA** o prédio público localizado na Rua Djalma Dutra, nº 945, em Coroados-SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados, 01 de junho de 2022.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal
João Arantes Silva
Chefe de Gabinete

Lei nº 2002, de 01 de junho de 2022.

“Dispõe sobre denominação de praça e equipamento público, nos moldes que especifica.”

Considerando a Indicação nº 66/2021 da Vereadora Tânia Cristina Sabion Miranda e do Vereador Luiz Ricardo Pereira dos Santos.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:”

Art. 1º. Fica denominada **PRAÇA E ACADEMIA - SEBASTIANA VENÂNCIO PEREIRA (TIANINHA)**, a praça e o equipamento público localizados na Alameda Itália, nº 1.035, em Coroados-SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados, 01 de junho de 2022.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal
João Arantes Silva
Chefe de Gabinete

Lei nº 2003, de 01 de junho de 2022.

“Dispõe sobre denominação de prédio público, nos moldes que especifica.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:”

Art. 1º. Fica denominado **CASA DO TRABALHADOR - JEREMIAS DA SILVA BASTOS** o prédio público localizado na Rua Carlos de Campos, nº 92, em Coroados-SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 756A

Página 3 de 4

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados, 01 de junho de 2022.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal
João Arantes Silva
Chefe de Gabinete

.....
Lei nº 2004, de 01 de junho de 2022.

*“Dispõe sobre denominação de
prédio público, nos moldes que
especifica.”*

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados/SP, no uso de suas
atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte LEI:”

Art. 1º. Fica denominado **ESTACIONAMENTO DE
VEÍCULOS DA SAÚDE - ANTÔNIO BARBOSA DE
ALCÂNTARA FILHO (TONHÃO)** o prédio público localizado
na Rua Carlos de Campos, nº 88, em Coroados-SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
correrão por conta de dotações próprias do orçamento
municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados, 01 de junho de 2022.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal
João Arantes Silva
Chefe de Gabinete

.....
Lei nº 2005, de 01 de junho de 2022.

*“Dispõe sobre denominação de
prédio público, nos moldes que
especifica.”*

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados/SP, no uso de suas
atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte LEI:”

Art. 1º. Fica denominado **SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CÉLIA MARIA PARPINELI
BARBEIRO** o prédio público localizado na Rua Princesa
Isabel, nº 17, em Coroados-SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
correrão por conta de dotações próprias do orçamento
municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados, 01 de junho de 2022.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal
João Arantes Silva
Chefe de Gabinete

.....
Lei nº 2006, de 01 de junho de 2022.

*“Dispõe sobre denominação de
prédio público, nos moldes que
especifica.”*

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados/SP, no uso de suas
atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte LEI:”

Art. 1º. Fica denominado **CENTRO ADMINISTRATIVO
DO CEMITÉRIO SANTA CLARA - ANTÔNIO
BOAVENTURA DA CRUZ** o prédio público localizado na
Alameda Espanha, nº 01 - A, em Coroados-SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
correrão por conta de dotações próprias do orçamento
municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados, 01 de junho de 2022.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal
João Arantes Silva
Chefe de Gabinete

.....
Lei nº 2007, de 01 de junho de 2022.

*“Dispõe sobre denominação de
Bairro Residencial, nos moldes
que especifica.”*

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados/SP, no uso de suas
atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte LEI:”

Art. 1º. Fica denominado **RESIDENCIAL JOSÉ ARZANI**,
o Bairro Residencial antes conhecido com Coroados I, o
qual compreende a Rua Um, Rua Dois, parte da Rua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 756A

Página 4 de 4

Machado de Mello, parte da Avenida Regina Dal Bello Carvalho, parte da Rua Prudente de Moraes, parte da Rua Carlos de Campos e parte da Rua Rodrigues Alves, localizado em Coroados-SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados, 01 de junho de 2022.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal

João Arantes Silva

Chefe de Gabinete

.....